

DESPACHO Nº 13/GD/2020

Alterações do posicionamento remuneratório por opção gestionária e atribuição de prémios de desempenho

1. Considerando os limites máximos de despesa para alterações de posição remuneratória aprovados no Despacho nº 3/2020, de 15 de abril de 2020¹, com o assunto «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano económico de 2020», nos termos dos artigos 31.º, 156.º e 158.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando que o n.º 3 do Despacho n.º 3/2020 refere que a alteração do posicionamento remuneratório abrange, preferencialmente, os trabalhadores que não tenham tido alteração obrigatória de posicionamento remuneratório desde 1 de janeiro de 2018;

Considerando o parecer positivo emitido, por unanimidade, pelo CCA, em reunião de 17 de julho de 2020, no sentido de poder ser operada a alteração de posicionamento remuneratório de trabalhadores que, não preenchendo os requisitos de mérito exigidos pelo n.º 2 do artigo 156.º da LTFP, tenham obtido a menção máxima ou a imediatamente inferior no último ciclo avaliativo, nos termos do artigo 157.º da LTFP;

Considerando, ainda, que o CCA assume que a presente proposta de valorização remuneratória traduzir-se-á no reconhecimento do trabalho desenvolvido e contribuirá para uma maior satisfação e motivação dos trabalhadores e conseqüente aumento da probabilidade de retenção destes recursos na DGARTES;

Determino a alteração do posicionamento remuneratório, por opção gestionária, para a 4ª posição remuneratória, com efeitos a 1 de janeiro de 2020, dos trabalhadores:

Cecília Conceição Molarinho Branco

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial prevista no n.º 2 do artigo 157.º da LTFP, foi reconhecido que esta alteração permite corrigir uma situação de iniquidade que decorre de circunstâncias da entrada na carreira por parte da trabalhadora, passando a atual posição remuneratória a corresponder, de forma mais justa, ao desempenho profissional da trabalhadora.

Nuno Alexandre Oliveira da Silva Loio

Fundamentação: Reunindo condições objetivas para aplicação da regra especial prevista no n.º 2 do artigo 157.º da LTFP, foi reconhecido que esta alteração permite corrigir uma situação de iniquidade que decorre de circunstâncias da entrada na carreira por parte

¹ Retificado pelo Despacho nº 7/2020, de 17 de julho.

do trabalhador, passando a atual posição remuneratória a corresponder, de forma mais justa, ao desempenho profissional do trabalhador.

2. Considerando os limites máximos de despesa para atribuição de prémios de desempenho aprovados no Despacho nº 3/2020, de 15 de abril de 2020², com o assunto «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal para o ano económico de 2020», nos termos dos artigos 31.º, 166.º e 167.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Considerando, para efeitos de operacionalização do disposto no n.º 2 do artigo 167.º, os dois universos de trabalhadores definidos pelo CCA da DGARTES com relevância para a incidência da diferenciação de desempenho, a saber, universo dos trabalhadores da carreira de técnico superior e universo dos trabalhadores das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional;

Determino a atribuição de prémios de desempenho às seguintes trabalhadoras:

Maria José Serra Veríssimo

Carreira: Técnica Superior

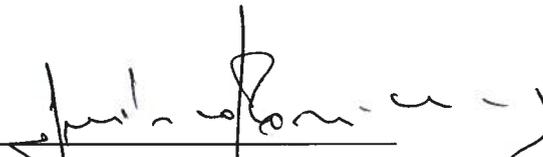
Prémio: 2.909,42 €

Maria Emília Santos Silva

Carreira: Assistente Técnica

Prémio: 1.463,32 €

Lisboa e Direção-Geral das Artes, 2 de novembro de 2020



Américo Rodrigues
Diretor-Geral

² Retificado pelo Despacho nº 7/2020, de 17 de julho.